PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3597, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a isentar a Santa Casa de Caridade de Formiga do pagamento das taxas de água e esgoto a título de compensação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a isentar a Santa Casa de Caridade de Formiga das taxas de água e esgoto, a título de compensação.

Art. 2º A título de compensação a Santa Casa de Caridade de Formiga se compromete fazer o pagamento das taxas de energia elétrica relativas ao imóvel locado ao Município, para funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º Caso haja rescisão do contrato de locação será automaticamente extinta a isenção ora concedida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data do Contrato nº 454/2002, firmado entre a Santa Casa de Caridade de Formiga e o Município de Formiga.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de setembro de 2004.

OSMAR LOURENÇO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete